CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1590
05/09/2006
RUBRICA
FOLHAS 06

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/614

Rio Grande, 1° de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 087, que **INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 350.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a construção de Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF – com recursos do SUS, no Bairro Cidade de Águeda. Esta UBSF , terá por objetivo a expansão do Programa Saúde da Família, e o atendimento a mais uma grande comunidade do Município, reduzindo custos e o tempo de atendimento. Esta Unidade oportunizará aos usuários do SUS, consultas médicas, odontológicas e procedimentos de enfermagem sem a necessidade de deslocamento até o centro da cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
FL. Nº 2

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 350.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Ação 1: CONSTRUÇÃO DE UBSF DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA
Produto: Prédio Construído
Unidade:m^2
Meta: 552m
Recurso: 1006 – SUS SAÚDE

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Projeto 1. 827– CONSTRUÇÃO DE UBSF DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1548)-.....R$ 350.000,00

Art. 3º - Servirá, para cobertura do crédito autorizado no art. 2º, Superavit Financeiro, SUS SAÚDE(1006), no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial de 2005, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 099/U.C./06, datado de23/08/2006 , baseados no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL. Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1° de setembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

Of.099/SMF/U.C./2006

Rio Grande, RS, 23 de Agosto de 2006.

Prezada Secretária

Vimos através do presente, em resposta ao solicitado por esta Secretaria, informar o superávit financeiro do ano de 2005, conforme abaixo:

Recurso 1017:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	334.528,05
Restos a Pagar até 31/12/2005	127.579,18
Superávit parcial já informado	110.000,00
Superávit Financeiro do Recurso 1017	96.948,87
Recurso 1084:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	89.702,12
Restos a Pagar até 31/12/2005	84.496,85
Superávit Financeiro do Recurso 1084	5.205,27
Recurso 1123:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	411.989,18
Restos a Pagar até 31/12/2005	217.330,39
Restos a Pagar anulado em 20/04/06	200.000,00
Superávit Financeiro do Recurso 1123	394.658,79
Recurso 1007:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	592.542,91
Restos a Pagar até 31/12/2005	32.169,43
Superávit Financeiro do Recurso 1007	560.373,48
Recurso 1010:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	69.688,38
Restos a Pagar até 31/12/2005	68.401,46
Superávit Financeiro do Recurso 1010	1.286,92
Recurso 1085:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	156.473,23
Restos a Pagar até 31/12/2005	97.776,35
Superávit Financeiro do Recurso 1085	58.696,88

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 5

Recurso 1038:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	115.849,19
Restos a Pagar até 31/12/2005	87.400,00
Superávit Financeiro do Recurso 1038	28.449,19
Recurso 1006:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	1.438.935,56
Restos a Pagar até 31/12/2005	29.640,34
Superávit Financeiro do Recurso 1006	1.409.295,22
Recurso 1009:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	811.540,66
Restos a Pagar até 31/12/2005	555.002,93
Superávit Financeiro do Recurso 1009	256.537,73
Recurso 1099:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	167.833,68
Restos a Pagar até 31/12/2005	118.429,96
Superávit Financeiro do Recurso 1099	49.403,72
Recurso 1011:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	46.829,96
Restos a Pagar até 31/12/2005	7.742,12
Superávit Financeiro do Recurso 1011	39.087,84
Recurso 1105:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	20.324,46
Restos a Pagar até 31/12/2005	10.362,00
Superávit Financeiro do Recurso 1105	9.962,46
Recurso 1101:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	480,81
Restos a Pagar até 31/12/2005	0,00
Superávit Financeiro do Recurso 1101	480,81
Recurso 1008:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	7.570,96
Restos a Pagar até 31/12/2005	0,00
Superávit Financeiro do Recurso 1008	7.570,96
Recurso 1094:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	36.093,54
Restos a Pagar até 31/12/2005	0,00
Superávit Financeiro do Recurso 1094	36.093,54
Recurso 1098:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	1.455,39
Restos a Pagar até 31/12/2005	0,00
Superávit Financeiro do Recurso 1098	1.455,39
Recurso 1080:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	548,65
Restos a Pagar até 31/12/2005	0,00
Superávit Financeiro do Recurso 1080	548,65
Recurso 1018:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	50.144,69
Restos a Pagar até 31/12/2005	83,60
Superávit Financeiro do Recurso 1018	50.061,09

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 6

Recurso 1012:	
Saldo Bancário em 31/12/2005	235.930,14
Restos a Pagar até 31/12/2005	125.958,80
Superávit Financeiro do Recurso 1012	109.971,34
Recurso 1047	
Saldo Bancário em 31/12/2005	25.165,51
Restos a Pagar até 31/12/2005	0,00
Superávit Financeiro do Recurso 1047	25.165,51
Recurso 1102	
Saldo Bancário em 31/12/2005	14.406,26
Restos a Pagar até 31/12/2005	10.500,00
Superávit Financeiro do Recurso 1102	3.906,26

Atenciosamente

Flávia Verônica Silva Jacques
DIRETORA DA UNIDADE DE CONTABILIDADE
CRC-RS 089365/O-6

Ilmo. Sr(a)
Maria Antonieta Lavoratti
M.D. Secretária da SMS
Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1590/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de OUTUBRO de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 721

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 11 de Outubro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de OUTUBRO de 2006.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1590/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2006

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORÇAMENTO

Proc. 1590/06
Rec 087/06

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 929/06
Proc. 1590/06

Rio Grande, 02 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 087/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 350.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIEDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE RS 350.000,00.

Art. 1° - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n° 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Ação 1: CONSTRUÇÃO DE UBSF DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA
Produto: Prédio Construído
Unidade:m^2
Meta: 552m
Recurso: 1006 – SUS SAÚDE

Art. 2° - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Projeto 1. 827– CONSTRUÇÃO DE UBSF DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1548)-.....R$ 350.000,00

Art. 3° - Servirá, para cobertura do crédito autorizado no art. 2º, Superávit Financeiro, SUS SAÚDE(1006), no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial de 2005, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 099/U.C./06, datado de23/08/2006 , baseados no que dispõe o art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.301, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

"INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 350.000,00".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Ação 1: CONSTRUÇÃO DE UBSF DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA
Produto: Prédio Construído
Unidade:m^2
Meta: 552m
Recurso: 1006 – SUS SAÚDE

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Projeto 1. 827– CONSTRUÇÃO DE UBSF DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1548).....R$ 350.000,00

Art. 3º – Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, Superavit Financeiro, SUS SAÚDE(1006), no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial de 2005, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 099/U.C./06, datado de 23/08/2006 , baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/UPE/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7915 Data: 27/09/2006

Votação Nominal

Número: 1590/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.137 DE 21/09/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				